

VISCONDE DO RIO BRANCO- MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS

Agente Administrativo e Agente Administrativo em Gestão Pública

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

CÓD: SL-0790T-23 7908433243960

ÍNDICE

Conhecimentos de Informática

1.	Introdução à Informática: Introdução aos conceitos básicos de informática. Evolução histórica da computação. Tipos e gerações de computadores. Sistemas de numeração. Hardware e software
2.	Sistemas Operacionais: Conceitos básicos sobre sistemas operacionais
3.	Principais sistemas operacionais: Windows. Gerenciamento de arquivos e pastas. Configurações do sistema
4.	Microsoft Office - Microsoft Word: Criação e edição de documentos. Formatação de texto e parágrafos. Inserção de tabelas, imagens e gráficos. Microsoft Excel: Criação de planilhas. Fórmulas e funções básicas. Formatação de células e gráficos. Microsoft PowerPoint: Criação e edição de apresentações. Inserção de elementos gráficos. Transições e animações
5.	Internet e Navegadores: História e conceitos básicos da internet. Navegadores (browsers) mais utilizados. Navegação e pesquisa na web. E-mail e suas funcionalidades
6.	Segurança da Informação: Conceitos básicos de segurança da informação. Malwares e antivírus. Proteção de dados e privacidade. Phishing e segurança online
7.	Redes de Computadores: Conceitos básicos de redes de computadores. Tipos de redes: LAN, WAN, WLAN. Protocolos e endereçamento IP. Conexões e dispositivos de rede
8.	Ferramentas e Aplicativos Diversos: Redes Sociais. Aplicativos de mensagens. Aplicativos de videoconferência
9.	Cloud Computing: Conceitos básicos de Cloud Computing. Serviços em nuvem: armazenamento, colaboração. Vantagens e desvantagens da computação em nuvem
10.	Noções de Hardware: Componentes de um computador: CPU, memória, dispositivos de armazenamento. Periféricos de entrada e saída. Impressoras e scanners
ว	
	pal, ideias secundárias, vocabulário, parágrafos e versos
2.	Elementos do texto narrativo: narrador, personagens, ação, tempo, espaço e foco narrativo
3.	Elementos do texto descritivo: seres, objetos, fatos e fenômenos
4.	Elementos do texto dissertativo: ponto-de-vista, argumentação e relações de sentido
5.	Gêneros textuais e funções comunicativas: textos técnicos, científicos, didáticos, publicitários e literários
6.	Estudo de palavras: ortografia
7.	acentuação gráfica
8.	Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido literal e sentido figurado
9.	Emprego dos sinais de pontuação
	Aspectos, recursos e elementos de coesão e coerência textuais
11.	Morfologia: identificação, classificação e emprego de substantivos, adjetivos, artigos, verbos, pronomes, numerais, conjunções, preposições, advérbios e interjeições;
12.	Ordem direta e ordem inversa de sentenças
13.	Relações lógico-semânticas entre orações; Sintaxe: identificação, classificação e emprego dos termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Identificação, classificação e emprego de orações coordenadas e subordinadas (adverbiais, substantivas e adjetivas); Orações intercaladas; Períodos simples, compostos e mistos;
14.	Concordância verbal e nominal
15.	Regência verbal e nominal;
16.	Ocorrências de crase
17.	Colocação pronominal
18.	Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças



ÍNDICE

Raciocínio Lógico

1.	Processos que envolvem raciocínio concreto e abstrato aplicados em situações-problema da realidade;	189
2.	Resolução de problemas lógicos que envolvem letras, números e representações simbólicas;	193
3.	Análise de elementos em figuras planas e espaciais	196
4.	Procedimentos que envolvem memória, percepção, atenção e concentração	201
5.	Análise e interpretação de figuras, desenhos e sequências lógicas	206
6.	Raciocínio lógico-quantitativo; Análise combinatória e probabilidade	207
7.	Relações lógicas expressas por conectivos; Tautologias, contradições, implicações, equivalências, afirmações, negações e silogismo; Validade e relação de argumentos	214
No	oções Gerais em Administração Pública	
1.	Gestão Organizacional e Estratégica	227
2.	Administração Pública e Legislação: Princípios e normas da administração pública	234
3.	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	239
4.	Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Visconde do Rio Branco	254
5.	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	267
6.	Gestão de Pessoas	275
7.	Ética e Transparência na Gestão Pública: Ética no serviço público	278
8.	Lei de Acesso à Informação	279
9.	Inovação e transformação digital na gestão pública	285
10.	Atos administrativos.	286
11.	Serviços públicos	297
12.	Processo administrativo	308
13.	Comunicação	314
14.	Relações Interpessoais.	314



Alan Turing - O pai da Ciência da Computação

Alan Mathison Turing foi um matemático, lógico, criptoanalista e cientista da computação britânico. Foi influente no desenvolvimento da ciência da computação e proporcionou uma formalização do conceito de algoritmo e computação com a máquina de Turing, desempenhando um papel importante na criação do computador moderno. Durante a Segunda Guerra Mundial, Turing trabalhou para a inteligência britânica em Bletchley Park, em um centro especializado em quebra de códigos¹.

Consagrou-se com a projeção de uma máquina que, de acordo com um sistema formal, pudesse fazer operações computacionais. Mostrou como um simples sistema automático poderia manipular símbolos de um sistema de regras próprias. A máquina teórica de Turing pode indicar que sistemas poderosos poderiam ser construídos.

Tornou possível o processamento de símbolos, ligando a abstração de sistemas cognitivos e a realidade concreta dos números. Isto é buscado até hoje por pesquisadores de sistemas com Inteligência Artificial (IA).

Para comprovar a inteligência artificial ou não de um computador, Turing desenvolveu um teste que consistia em um operador não poder diferenciar se as respostas a perguntas elaboradas pelo operador eram vindas ou não de um computador. Caso afirmativo, o computador poderia ser considerado como dotado de inteligência artificial. Sua máquina pode ser programada de tal modo que pode imitar qualquer sistema formal. A ideia de computabilidade começou a ser delineada.

A maior parte de seu trabalho foi desenvolvida na área de espionagem e, por isso, somente em 1975 veio a ser considerado o "pai da Ciência da Computação".

2ª Geração (1955-1964)

A segunda geração de computadores foi marcada pela substituição da válvula pelo transistor. O transistor revolucionou a eletrônica em geral e os computadores em especial. Eles eram muito menores do que as válvulas a vácuo e tinham outras vantagens: não exigiam tempo de pré-aquecimento, consumiam menos energia, geravam menos calor e eram mais rápidos e confiáveis. No final da década de 50, os transistores foram incorporados aos computadores.

Na segunda geração o conceito de Unidade Central de Procedimento (CPU), memória, linguagem de programação e entrada e saída foram desenvolvidos. O tamanho dos computadores diminuiu consideravelmente. Outro desenvolvimento importante foi a mudança da linguagem de máquina para a linguagem assembly, também conhecida como linguagem simbólica. A linguagem assembly possibilita a utilização de mnemônicos para representar as instruções de máquina.

Em seguida vieram as linguagens de alto nível, como, por exemplo, Fortran e Cobol. No mesmo período surgiu o armazenamento em disco, complementando os sistemas de fita magnética e possibilitando ao usuário acesso rápido aos dados desejados.



Computadores IBM da segunda geração. Fonte: http://producao.virtual.ufpb.br/books/camyle/introducao-a-computacao-livro/livro/livro.chunked/ch01s02.html.

3ª Geração (1964-1971)

Nesta geração, o elemento mais significativo é o circuito integrado, surgido em 1964.

Em 1964 surge o circuito integrado, que era o encapsulamento de vários componentes numa pastilha de silicone ou plástico. A miniaturização abrangeu todos os circuitos do computador, tornando possível o surgimento dos minicomputadores.

Também conhecidos como microchips, eles eram construídos integrando um grande número de transistores, o que possibilitou a construção de equipamentos menores e mais baratos.

Surgiram as memórias de semicondutores e os discos magnéticos, assim como sistemas operacionais mais avançados.

Didaticamente os circuitos integrados são categorizados de acordo com a quantidade de integração que eles possuem:

LSI (Large Scale Integration - 100 transistores): computadores da terceira geração.

VLSI (Very Large Scale Integration - 1.000 transistores): computadores da quarta geração.

ULSI (Ultra-Large Scale Integration - milhões de transistores): computadores da quinta geração.

Um computador que representa esta geração foi o IBM's System/360, voltado para o setor comercial e científico. Ele possuía uma arquitetura plugável, na qual o cliente poderia substituir as peças que dessem defeitos. Além disso, um conjunto de periféricos eram vendidos conforme a necessidade do cliente.

¹ http://producao.virtual.ufpb.br/books/camyle/introducao-a-computacao-livro/livro/ livro.chunked/ch01s02.html



CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

- Art. 137 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
 - I a de dois cargos de professores;
 - II a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- § 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.
- $\S~2^{\circ}$ A acumulação, ainda que lícita, fica condicionada comprovação da compatibilidade de horários.
- Art. 138 O servidor que acumular licitamente 2 (dois) cargos, empregos ou funções, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos, podendo optar pela remuneração destes, ou a do comissionamento.
- Art. 139 O servidor não poderá exercer mais de 1 (um) cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 140 Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente.
- Art. 141 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
- § 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 65 (verificar a forma), na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
- § 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
- § 3º A obrigação de reparar dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da respectiva herança.
- Art. 142 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
- Art. 143 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
- Art. 144 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular- se, sendo independentes entre si.
- Art. 145 A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 146 - São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II - suspensão;

III – demissão;

IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V – destituição de cargo em comissão ou de função gratificada.

- Art. 147 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
- Art. 148 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Art. 136, incisos I a XVII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- Art. 149 A suspensão será aplicada em caso de reincidência da faltas punidas com advertência ou de violação das mais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
- Art. 150 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver nesse período praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único – O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art. 151 - A demissão será aplicada nos casos de:

I – crime contra a administração pública;

II – abandono de cargo ou função;

III – inassiduidade habitual;

IV – desídia no desempenho das respectivas funções;

V – improbidade administrativa;

VI – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VII – insubordinação grave em serviço;

VIII – ato lesivo da honra ou ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;

IX – aplicação irregular de dinheiro público;

- X revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- XI lesões aos cofres públicos, ou dilapidação do patrimônio público;

XII - corrupção;

XIII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIV – transgressão dos incisos X a XV do artigo 136.

Art. 152 - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos, empregos ou funções.

Parágrafo único – Provada a má-fé, restituirá o que tiver percebido indevidamente.

- Art. 153 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
- Art. 154 Terá suspensa a licença e será demitido do cargo ou função o servidor licenciado para tratamento de saúde que se dedicar a qualquer outra atividade remunerada.
- Art. 155 A destituição de cargo em comissão exercido por ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita as penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único – Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 49 será convertida em destituição em cargo ou comissão.

Art. 156 - Configura abandono de cargo ou função a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.



Fazendo referência à autotutela administrativa, infere-se que esta possui limites importantes que, por sua vez, são impostos ante à necessidade de respeito à segurança jurídica e à boa-fé dos particulares de modo geral.

- Princípios da consensualidade e da participação

Segundo Moreira Neto, a participação e a consensualidade tornaram-se decisivas para as democracias contemporâneas, pelo fato de contribuem no aprimoramento da governabilidade, vindo a fazer a praticar a eficiência no serviço público, propiciando mais freios contra o abuso, colocando em prática a legalidade, garantindo a atenção a todos os interesses de forma justa, propiciando decisões mais sábias e prudentes usando da legitimidade, desenvolvendo a responsabilidade das pessoas por meio do civismo e tornando os comandos estatais mais aceitáveis e mais fáceis de ser obedecidos.

Desta forma, percebe-se que a atividade de consenso entre o Poder Público e particulares, ainda que de maneira informal, veio a assumir um importante papel no condizente ao processo de identificação de interesses públicos e privados que se encontram sob a tutela da Administração Pública.

Assim sendo, com a aplicação dos princípios da consensualidade e da participação, a administração termina por voltar-se para a coletividade, vindo a conhecer melhor os problemas e aspirações da sociedade, passando a ter a ter atividades de mediação para resolver e compor conflitos de interesses entre várias partes ou entes, surgindo daí, um novo modo de agir, não mais colocando o ato como instrumento exclusivo de definição e atendimento do interesse público, mas sim em forma de atividade aberta para a colaboração dos indivíduos, passando a ter importância o momento do consenso e da participação.

De acordo com Vinícius Francisco Toazza, "o consenso na tomada de decisões administrativas está refletido em alguns institutos jurídicos como o plebiscito, referendo, coleta de informações, conselhos municipais, ombudsman, debate público, assessoria externa ou pelo instituto da audiência pública. Salienta-se: a decisão final é do Poder Público; entretanto, ele deverá orientar sua decisão o mais próximo possível em relação à síntese extraída na audiência do interesse público. Nota-se que ocorre a ampliação da participação dos interessados na decisão", o que poderá gerar tanto uma "atuação coadjuvante" como uma "atuação determinante por parte de interessados regularmente habilitados à participação" (MOREIRA NETO, 2006, p. 337-338).

Desta forma, o princípio constitucional da participação é o pioneiro da inclusão dos indivíduos na formação das tutelas jurídico--políticas, sendo também uma forma de controle social, devido aos seus institutos participativos e consensuais.

– Princípios da segurança jurídica, da confiança legítima e da boa-fé

Os princípios da segurança jurídica, da confiança legítima e da boa-fé possuem importantes aspectos que os assemelham entre si.

- O princípio da segurança jurídica está dividido em dois sentidos:
- Objetivo: estabilização do ordenamento jurídico, levando em conta a necessidade de que sejam respeitados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5.°, XXXVI, da CRFB);
- **Subjetivo:** infere a proteção da confiança das pessoas relacionadas às expectativas geradas por promessas e atos estatais.

Já o princípio da boa-fé tem sido dividido em duas acepções:

- Objetiva: diz respeito à lealdade e à lisura da atuação dos particulares;
- Subjetiva: está ligada à relação com o caráter psicológico daquele que atuou em conformidade com o direito. Esta caracterização da confiança legítima depende em grande parte da boa-fé do particular, que veio a crer nas expectativas que foram geradas pela atuação do Estado.

Condizente à noção de proteção da confiança legítima, verifica-se que esta aparece em forma de uma reação frente à utilização abusiva de normas jurídicas e de atos administrativos que terminam por surpreender os seus receptores.

Em decorrência de sua amplitude, princípio da segurança jurídica, inclui na sua concepção a confiança legítima e a boa-fé, com supedâneo em fundamento constitucional que se encontra implícito na cláusula do Estado Democrático de Direito no art. 1.º da CRFB/1988, na proteção do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada de acordo com o art. 5.0, XXXVI, da CRFB/1988.

Por fim, registra-se que em âmbito infraconstitucional, o princípio da segurança jurídica é mencionado no art. 2. ° da Lei 9.784/1999, vindo a ser caracterizado por meio da confiança legítima, pressupondo o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) ato da Administração suficientemente conclusivo para gerar no administrado (afetado) confiança em um dos seguintes casos: confiança do afetado de que a Administração atuou corretamente; confiança do afetado de que a sua conduta é lícita na relação jurídica que mantém com a Administração; ou confiança do afetado de que as suas expectativas são razoáveis;
- b) presença de "signos externos", oriundos da atividade administrativa, que, independentemente do caráter vinculante, orientam o cidadão a adotar determinada conduta;
- c) ato da Administração que reconhece ou constitui uma situação jurídica individualizada (ou que seja incorporado ao patrimônio jurídico de indivíduos determinados), cuja durabilidade é confiável;
- d) causa idônea para provocar a confiança do afetado (a confiança não pode ser gerada por mera negligência, ignorância ou to-lerância da Administração); e
- e) cumprimento, pelo interessado, dos seus deveres e obrigações no caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

LEI № 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

